



Ofício nº113/2025/ADM

Nonoai, 11 de setembro de 2025.

À  
Ilma. Sra.  
**VER. MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
N/C

Através do presente o cumprimentamos e na oportunidade, solicitamos a realização de uma sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação dos Projetos abaixo relacionados:

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 040/2025** - “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS e dá outras providências”

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE N 042/2025** - “ Altera a Lei Municipal 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e da outras providências.”

Na certeza do habitual atendimento de Vossa Excelência,  
agradecemos.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.09.11  
15:27:48 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal





**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº042, de 11 de setembro de 2023.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 305/2025

**PROTOCOLADO**

Em: 12.09.2025 às: 08:40

SECRETARIA

**Altera a Lei Municipal 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e da outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº3.689/2023, que passará a constar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Convênio terá vigência a contar de 01/06/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 e renovado por iguais períodos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal de Nonoai autorizado a ratificar o Termo de Convênio nº 08/2023 e os respectivos aditivos, cuja minuta segue em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
11 de setembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
92901

Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.09.11 15:27:34 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**APROVADO (A)**

**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões: 16/09/2025

Presidente: Marta

1º Secretário: Antonia e Patti

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº3.689/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de mútua colaboração, com repasse de recursos financeiros, a título de cofinanciamento referente a recursos hospitalares e ambulatoriais com a Fundação Hospitalar Santa Teresinha de Erechim e dá outras providência.

Referida alteração se faz necessária para que possamos alterar a vigência do mesmo por 12 meses bem como para ratificar o Termo de Convênio Convênio constante da minuta anexa, conforme prevê o Item 5.2 do Termo de Convênio nº08/2023, autorizado pela Lei Municipal nº3.689/2023.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
11 de setembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
92901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.09.11  
16:31:01 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

MINUTA DE CONVÊNIO Nº [REDACTED]/2024

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO  
COM REPASSE DE RECURSOS  
FINANCEIROS A TÍTULO DE  
COFINANCIAMENTO REFERENTE A  
SERVIÇOS HOSPITALARES E  
AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS  
PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA  
TEREZINHA DE ERECHIM AO MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_/RS

MUNICÍPIO DE [REDACTED], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede administrativa na Rua/Avenida [REDACTED], [REDACTED], RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor [REDACTED], doravante denominado de **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº [REDACTED], e

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - FHSTE**, fundação pública de direito privado municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, com sede administrativa na cidade de Erechim, RS, à Rua Itália, 919, neste ato representado por seu Diretor Executivo Rafael Martins Ayub, doravante denominado de **HOSPITAL**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Convênio regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente as disposições constantes do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber; pela legislação municipal autorizativa; pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto o Cofinanciamento na disponibilização de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais pelo Hospital, à população do Município de [REDACTED], de acordo com a capacidade técnico-operacional do estabelecimento/Hospital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

2.1 - Caberá ao Município de [REDACTED]:

- a) A título de cofinanciamento, para cada internação (AIH) em leitos de internação clínicos, cirúrgicos, obstétricos ou pediátricos, o Município de \_\_\_\_\_ cofinanciará ao hospital, a importância de R\$ 1.002,10 (um mil e dois reais e dez centavos);

- b) A título de cofinanciamento, para cada internação (AIH) em leitos das Unidades de Terapia Intensiva, o Município de \_\_\_\_\_ cofinanciará ao hospital a importância de R\$2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos);
- c) A título de cofinanciamento, para cada paciente atendido no Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise), o Município de \_\_\_\_\_ cofinanciará ao hospital a importância de R\$692,05 (seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos);
- d) A título de cofinanciamento, o Município pagará a importância de R\$ 96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos) por atendimento em Pronto Socorro;

**Parágrafo Único:** O Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim considerando-se exclusivamente as situações de urgência e emergência é referência para todos os municípios da região, neste sentido sempre que necessário o encaminhamento dos pacientes ao Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, há que se ter o entendimento dos seguintes conceitos, conforme preconizado pelo Conselho Federal de Medicina:

- Define-se por urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
  - Define-se por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de morte ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.
- e) A título de cofinanciamento, para consultas eletivas da Central de Especialidades agendadas nas especialidades disponibilizadas pelo Hospital, o Município cofinanciará ao Hospital a importância de R\$ 166,69 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) por cada consulta; Tendo em vista a disponibilidade do profissional médico e “reserva de agenda no consultório” caberá ao município o cofinanciamento inclusive de consultas que tenham sido agendas sem o comparecimento do paciente e desde que não tenha ocorrido a substituição do paciente para o mesmo dia e horário agendados, substituição esta que deverá atender ao prazo previsto pelo setor de Regulação/ GERCON da Coordenadoria Regional de Saúde. No tocante às consultas eletivas, não há rol taxativo acerca das especialidades atendidas pelo Hospital, podendo ser agregadas ou suprimidas especialidades conforme oferta de empresas/profissionais médicos. Não haverá cofinanciamento para consultas nas especialidades em que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento junto ao Ministério da Saúde como Alta Complexidade, atualmente, nas especialidades de Traumatologia-Ortopedia, Oncologia e Nefrologia.
- f) Quanto ao cofinanciamento por cirurgia eletiva da Central de Especialidades, o município cofinanciará ao Hospital o valor de 3,1 (três vírgula uma) tabelas do Sistema Único de Saúde por procedimento cirúrgico, realizado por especialidade não credenciada pelo Hospital como “Alta Complexidade”, considerando-se exclusivamente os honorários profissionais elencados na referida tabela e limitado ao valor de R\$1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais).

- g) O Município cofinanciará ao Hospital os valores unitários definidos na tabela do anexo I e anexo II, referente a exames e procedimentos ambulatoriais realizados a pacientes eletivos, através da Central de Especialidades.
- h) O cofinanciamento dos valores proporcional ao número de atendimentos (número de atendimentos do mês multiplicados pelos valores constantes nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “f”, da cláusula 2.1.) será efetuado em até cinco dias ininterruptos após a emissão/apresentação da nota fiscal pelo Hospital. A nota fiscal será enviada pelo Hospital por meio eletrônico ao Município em e-mail disponibilizado pelos municípios. O pagamento dos valores referentes ao cofinanciamento dos serviços prestados pelo Hospital deverá ser efetuado pelo Município diretamente ou através da rede bancária.
- i) No caso dos atendimentos previstos na alínea “c”, o cofinanciamento será calculado observando-se o número de pacientes atendidos no mês multiplicado pelo valor constante na referida alínea.
- j) O Hospital emitirá a nota fiscal para cobrança dos atendimentos, sendo de exclusiva responsabilidade do Município o empenho prévio da despesa.
- k) Os valores elencados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” serão aplicados cumulativamente desde que os serviços efetivamente tenham sido prestados aos pacientes, observada a descrição da alínea “e”.

## 2.2 Caberá ao Hospital:

- a) Disponibilizar sua estrutura física e de pessoal necessárias à prestação dos serviços;
- b) Disponibilizar plantões médico-hospitalares, em caráter presencial e em regime de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana conforme necessidade para atender o contratualizado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Realizar os atendimentos médico hospitalares de que os pacientes encaminhados pelo Município necessitem, dentre os quais os de média e alta complexidade nas especialidades que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento ou venha a se credenciar junto à Secretaria Estadual de Saúde ou junto ao Ministério da Saúde;
- d) Arcar com todas as despesas correlatas e necessárias para a boa prestação de serviços, próprios ou contratados junto a terceiros, não se responsabilizando por aqueles não ofertados pelo SUS e/ou não disponíveis no Hospital;
- e) Realizar todos os atendimentos das demandas referenciadas nas áreas de urgência e emergência (pronto socorro), e de média e alta complexidade, observando as diretrizes de fortalecimento da rede de serviços hospitalares;



7.2. A emissão de AIHs para os procedimentos cirúrgicos eletivos deverá obrigatoriamente ser solicitada pelo Município diretamente à 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

7.3. O encaminhamento de pacientes para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) adotará as rotinas estabelecidas pela regulação estadual, por meio da 11ª CRS, conforme rotinas já praticadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

8.1. O Hospital, em caso de necessidade de suspensão dos serviços, deverá comunicar o Município informando a causa da interrupção;

8.2. Uma vez o paciente encontrando-se em atendimento junto ao Hospital, eventuais deslocamentos deste para transferência a outras unidades de saúde localizadas fora da cidade de Erechim caberão ao Município;

8.3. A inadimplência do Município autoriza a imediata suspensão da prestação dos serviços conveniados, sem prejuízo da denúncia do Convênio e o ressarcimento dos danos causados ao Hospital. A prestação dos serviços será suspensa temporariamente pelo Hospital, após comunicação escrita, caso verificar-se atraso no pagamento do cofinanciamento, pagamento do cofinanciamento incompleto ou ausência de apresentação de AIH para paciente internado, sendo imediatamente restabelecido assim que o Município sanar os motivos da suspensão.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma (na presença das testemunhas abaixo subscritas).

Erechim, RS, 19 de janeiro de 2024.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Xxx (Município)

Rafael Martins Ayub

Diretor Executivo

FHSTE

Testemunhas:

ANEXO I

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A  
SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE  
ERECHM AO MUNICÍPIO DE  
[REDACTED]/RS

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS A SEREM  
REALIZADOS A PACIENTES ELETIVOS ATRAVÉS DA CENTRAL DE  
ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
<b>Gastroenterologia</b>	Videoesndoscopia Diagnóstica	R\$ 270,17
	Videocolonosopia Diagnóstica	R\$ 630,40
	Videoretossigmoidoscopia	R\$ 270,17
	Terapeutico (somado ao diagnóstico) - Polipectomia	R\$ 290,40
<b>Cardiologia</b>	Eletrocardiograma transtorácico com Doppler	R\$ 235,95
	Monitoramento Holter 24 horas	R\$ 172,55
	Teste ergométrico	R\$ 173,15
<b>Imagem</b>	Raios X	R\$ -
	Tomografia	R\$ -
<b>Análises Clínicas</b>	Exames laboratoriais (contemplados tabela SUS)	R\$ -
<b>Ginecologia</b>	Cauterização elétrica de colo uterino e condilomas	R\$ 433,57
	Biópsia de colo uterino, vulva e endométrio	R\$ 302,50
	Punção de mama	R\$ 433,18
	Criocauterização	R\$ 302,50
<b>Buco-Maxilo- Facial</b>	Biópsia de glândula salivar	R\$ 544,50
	Biópsia de osso da face	R\$ 544,50
	Biópsia de tecidos moles da boca	R\$ 411,40
	Tratamento de nevralgia da face	R\$ 508,20
	Frenectomia em recém-nascido (PIC teste da lingüinha)	R\$ 338,80
	Frenectomia	R\$ 459,80
	Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular	R\$ 242,00
	Correção de bridas musculares	R\$ 459,80
Correção de irregularidades de rebordo alveolar	R\$ 459,80	

	Remoção de dente retido	R\$	338,80
	Ulotomia/Ulectomia	R\$	217,80
	Tratamento clínico e laserterápico de disfunção temporomandibular e de ATM	R\$	459,80
	Tratamento odontológico em paciente oncológico com laser terapia	R\$	121,00
<b>Vascular</b>	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros inferiores unilateral	R\$	121,35
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros inferiores bilateral	R\$	242,70
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros superiores unilateral	R\$	121,35
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros superiores bilateral	R\$	242,70
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros inferiores (superficial e profundo) unilateral	R\$	121,35
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros inferiores (superficial e profundo) bilateral	R\$	242,70
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros superiores (superficial e profundo) unilateral	R\$	121,35
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros superiores (superficial e profundo) bilateral	R\$	242,70
	Ecodoppler colorido de carótidas e vertebrais	R\$	121,35
	Ecodoppler colorido de artérias esplâncnicas (viscerais)	R\$	121,35
	Ecodoppler colorido de artérias renais	R\$	121,35
	Ecodoppler colorido aorta e ilíacas	R\$	121,35
	Ecodoppler colorido venoso cava e ilíacas	R\$	121,35
<b>Ultrassonografias</b>	Ultrassonografia aparelho urinário feminino	R\$	112,08
	Ultrassonografia doppler obstétrica	R\$	191,18
	Ultrassonografia de órgãos e estruturas	R\$	87,12
	Ultrassonografia músculo-esquelético/articulações	R\$	87,12
	Ultrassonografia obstétrica	R\$	87,12
	Ultrassonografia endovaginal/pélvica	R\$	87,12
	Ultrassonografia de mama	R\$	87,12
	Ultrassonografia abdomen inferior feminino	R\$	94,38
	Ultrassonografia abdomen inferior masculino	R\$	100,43
	Ultrassonografia abdomen superior	R\$	113,74
	Ultrassonografia abdomen total	R\$	157,30
	Ultrassonografia aparelho urinário masculino	R\$	114,71
	Ultrassonografia obstétrica com perfil biofísico fetal	R\$	220,22

	Ultrassonografia obstétrica com TN	R\$	177,87
	Ultrassonografia obstétrica com amniocentese	R\$	114,71
	Ultrassonografia morfológico obstétrico	R\$	332,75
	Ultrassonografia de próstata	R\$	100,43
	Ultrassonografia de tireóide	R\$	87,12
	Ultrassonografia hipocôndrio direito	R\$	113,74
<b>Ressonância Magnética</b>	Ressonância Magnética Crânio	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Coluna Cervical	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Coluna Torácica	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Coluna Lombo Sacra	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Pescoço	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Plexo Braquial	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Tórax	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Abdomen Superior	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Bacia/Pelve	R\$	508,20
	Ressonância Magnética ATM (bilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Ombro (unilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Cotovelo/Punho (unilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Joelho (unilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Tornozelo/Pé (unilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Espectroscopia	R\$	1.016,40
	Ressonância Magnética Dinâmica	R\$	1.016,40
	Ressonância de Órbitas	R\$	686,07
	Artrografia por RM	R\$	1.016,40
	Angio-Ressonância cerebral venosa arterial	R\$	1.016,40
	Colangio-Ressonância	R\$	1.016,40
Angio-Ressonância cerebral venosa	R\$	1.016,40	
Angio-Ressonância Abdominal	R\$	1.016,40	
Ressonância de Abdômen superior com Primovist	R\$	1.270,50	
<b>Densitometria Óssea</b>	Densitometria Óssea	R\$	105,66

ANEXO II

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHM AO MUNICÍPIO DE -----/RS

**Procedimentos cirúrgicos especializados e exames eletivos.**

<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Coparticipação dos municípios</b>
Cirurgia Ginecológica	Uso de tela de sling em procedimentos de incontinência urinária ou prolapso genital (quando há indicação médica) OBS: material não coberto na tabela do SUS;	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) Obs: Este preço refere-se apenas à tela de sling. <i>Será acrescido ainda o valor de coparticipação da AIH e do respectivo procedimento cirúrgico eletivo conforme disposto no convênio;</i>
Otorrinolaringologia	Limpeza de ouvido/remoção de cerume	R\$ 33,00 (trinta e três reais). O procedimento será realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Cauterização nasal da epistaxe	R\$ 110,00 (cento e dez reais). O procedimento será realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Biópsia de tumor de boca/orofaringe/nasal	R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Curativo otológico	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Remoção de corpo estranho nasal	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Remoção de corpo estranho de ouvido	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Videoscopia	R\$ 110,00 (cento e dez reais) a ser realizado junto à consulta eletiva

		mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Biópsia de Pele e Partes Moles	R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Fulguração/cauterização química de lesões cutâneas	R\$302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Eletrocauterização de lesão cutânea	R\$481,25 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - 1 lesão	R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - 2 lesões	R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - mais que 3 lesões	R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Incisão e drenagem de abscesso	R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Infiltração intralesional de corticoesteroide para tratamento de quelóides	R\$412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Pequeno	R\$618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da

		Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Médio	R\$756,25 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Grande	R\$893,75 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Esfoliação química	R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Gastroenterologia/Cirurgia do Aparelho Digestivo	Colangiopancreatografia Retrógrada Via Endoscópica	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser realizada junto ao centro cirúrgico da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde. * Neste caso o procedimento será feito com paciente internado, porém não será cobrada coparticipação pela internação, apenas o valor do procedimento.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO [REDACTED]/2024,  
CELEBRADO EM 19/01/2024, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E MUNICÍPIO DE [REDACTED]/RS

MUNICÍPIO DE [REDACTED]/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede administrativa na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED] - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor [REDACTED], doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - FHSTE**, Fundação Pública de Direito público municipal, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, neste ato representada por seu Diretor Executivo Senhor Rafael Martins Ayub, doravante denominado de **HOSPITAL**, têm justo e conveniado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento:

1.1. A prorrogação de vigência do Convênio de Mutua Colaboração nº [REDACTED]/2024 por mais doze meses, a partir de 01 de janeiro de 2025, findando em 31 de dezembro de 2025.

1.2. O reajuste de valores dos serviços que contemplam o convênio, objeto do presente termo aditivo, será realizado em novo termo aditivo, a ser firmado após negociação entre Município e Hospital por meio do colegiado da AMAU – Associação de Municípios do Alto Uruguai.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

2.2. Continuam válidas e inalteradas todas as cláusulas do Termo de Convênio nº [REDACTED]/2024, firmado em 19 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Erechim, RS, 13 de Novembro de 2024.

[REDACTED]  
Prefeito Municipal  
[REDACTED]/RS

Rafael Martins Ayub  
Diretor Executivo  
FHSTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 08/2023, CELEBRADO EM 19/01/2024, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**

**MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Av. Padre Manuel Gomez Gonzales, nº509, centro, Nonoai-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora Adriane Perin de Oliveira, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - FHSTE**, Fundação Pública de Direito público municipal, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, neste ato representada por seu Diretor Executivo Senhor Rafael Martins Ayub, doravante dominado de **HOSPITAL**, têm justo e conveniado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento:

**1.1. O reajustamento dos valores, equivalente a 15% (quinze por cento), passando a vigorar, no período compreendido entre 01 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026, os seguintes valores:**

a) A título de cofinanciamento, para cada internação (AIH) em leitos de internação clínicos, cirúrgicos, obstétricos ou pediátricos, o Município de cofinanciará ao hospital, a importância de R\$ 1.152,42 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

b) A título de cofinanciamento, para cada internação (AIH) em leitos das Unidades de Terapia Intensiva, o Município cofinanciará ao hospital a importância de R\$2.304,83 (dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos);

c) A título de cofinanciamento, para cada paciente atendido no Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise), o Município cofinanciará ao hospital a importância de R\$795,86 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos);

d) A título de cofinanciamento, o Município pagará a importância de R\$ 110,56 (cento e dez reais e cinquenta e seis centavos) por atendimento em Pronto Socorro;

**Parágrafo Único:** O Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim considerando-se exclusivamente as situações de urgência e emergência é referência para todos os municípios da região, neste sentido sempre que necessário o encaminhamento dos pacientes ao Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, há que se ter o entendimento dos seguintes conceitos, conforme preconizado pelo Conselho Federal de Medicina:

- Define-se por urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
- Define-se por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de morte ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

e) A título de cofinanciamento, para consultas eletivas da Central de Especialidades agendadas nas especialidades disponibilizadas pelo Hospital, o Município cofinanciará ao Hospital a importância de R\$ 191,69 (cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) por cada consulta; Tendo em vista a disponibilidade do profissional médico e "reserva de agenda no consultório" caberá ao município o cofinanciamento inclusive de consultas que tenham sido agendadas sem o comparecimento do paciente e desde que não tenha ocorrido a substituição do paciente para o mesmo dia e horário agendados, substituição esta que deverá atender ao prazo previsto pelo setor de Regulação/ GERCON da Coordenadoria Regional de Saúde. No tocante às consultas eletivas, não há rol taxativo acerca das especialidades atendidas pelo Hospital, podendo ser agregadas ou



Hospital  
Santa Terezinha

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

---

suprimidas especialidades conforme oferta de empresas/profissionais médicos. Não haverá cofinanciamento para consultas nas especialidades em que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento junto ao Ministério da Saúde como Alta Complexidade, atualmente, nas especialidades de Traumatologia-Ortopedia, Oncologia e Nefrologia.

f) Quanto ao cofinanciamento por cirurgia eletiva da Central de Especialidades, o município cofinanciará ao Hospital o valor de 3,1 (três vírgula uma) tabelas do Sistema Único de Saúde por procedimento cirúrgico, realizado por especialidade não credenciada pelo Hospital como “Alta Complexidade”, considerando-se exclusivamente os honorários profissionais elencados na referida tabela e limitado ao valor de R\$1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais).

g) O Município cofinanciará ao Hospital os valores unitários definidos na tabela do anexo I e anexo II, referente a exames e procedimentos ambulatoriais realizados a pacientes eletivos, através da Central de Especialidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, e terá vigência até dia 28 de fevereiro de 2026.

2.2. Continuam válidas e inalteradas todas as cláusulas do Termo de Convênio nº08/2023, firmado em 01 de junho de 2023 e 1º Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Erechim, RS, 27 de fevereiro de 2025.

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
Nonoai/RS

**Rafael Martins Ayub**  
Diretor Executivo  
FHSTE

Testemunhas:

---

---

ANEXO I

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM AO MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS A SEREM REALIZADOS A PACIENTES ELETIVOS ATRAVÉS DA CENTRAL DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
<b>Gastroenterologia</b>	Videoendoscopia Diagnóstica	R\$ 310,70
	Videocolonosopia Diagnóstica	R\$ 724,96
	Videoretossigmoidoscopia	R\$ 310,70
	Terapeutico (somado ao diagnóstico) - Polipectomia	R\$ 333,96
<b>Cardiologia</b>	Eletrocardiograma transtorácico com Doppler	R\$ 271,34
	Monitoramento Holter 24 horas	R\$ 198,43
	Teste ergométrico	R\$ 199,12
<b>Imagem</b>	Raios X	-
	Tomografia	-
<b>Análises Clínicas</b>	Exames laboratoriais (contemplados tabela SUS)	-
<b>Ginecologia</b>	Cauterização elétrica de colo uterino e condilomas	R\$ 498,61
	Biópsia de colo uterino, vulva e endométrio	R\$ 347,88
	Punção de mama	R\$ 498,16
	Criocauterização	R\$ 347,88
<b>Buco-Maxilo-Facial</b>	Biópsia de glândula salivar	R\$ 626,18
	Biópsia de osso da face	R\$ 626,18
	Biópsia de tecidos moles da boca	R\$ 473,11
	Tratamento de nevralgia da face	R\$ 584,43
	Frenectomia em recém-nascido (PIC teste da lingüinha)	R\$ 389,62
	Frenectomia	R\$ 528,77
	Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular	R\$ 278,30
	Correção de bridas musculares	R\$ 528,77
	Correção de irregularidades de rebordo alveolar	R\$ 528,77

	Exerése de cisto odontogênico/não odontogênico com anestesia local	R\$	600,00
	Remoção de dente retido	R\$	389,62
	Ulotomia/Ulectomia	R\$	250,47
	Tratamento clínico e laserterápico de disfunção temporomandibular e de ATM	R\$	528,77
	Tratamento odontológico em paciente oncológico com laser terapia	R\$	139,15
<b>Vascular</b>	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros inferiores unilateral	R\$	139,55
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros inferiores bilateral	R\$	279,11
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros superiores unilateral	R\$	139,55
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros superiores bilateral	R\$	279,11
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros inferiores (superficial e profundo) unilateral	R\$	139,55
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros inferiores (superficial e profundo) bilateral	R\$	279,11
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros superiores (superficial e profundo) unilateral	R\$	139,55
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros superiores (superficial e profundo) bilateral	R\$	279,11
	Ecodoppler colorido de carótidas e vertebrais	R\$	139,55
	Ecodoppler colorido de artérias esplâncnicas (viscerais)	R\$	139,55
	Ecodoppler colorido de artérias renais	R\$	139,55
	Ecodoppler colorido aorta e ilíacas	R\$	139,55
	Ecodoppler colorido venoso cava e ilíacas	R\$	139,55
	<b>Ultrassonografias</b>	Ultrassonografia aparelho urinário feminino	R\$
Ultrassonografia doppler obstétrica		R\$	219,86
Ultrassonografia de órgãos e estruturas		R\$	100,19
Ultrassonografia músculo-esquelético/articulações		R\$	100,19
Ultrassonografia obstétrica		R\$	100,19
Ultrassonografia endovaginal/pélvica		R\$	100,19
Ultrassonografia de mama		R\$	100,19
Ultrassonografia abdomen inferior feminino		R\$	108,54
Ultrassonografia abdomen inferior masculino		R\$	115,49
Ultrassonografia abdomen superior		R\$	130,80

	Ultrassonografia abdomen total	R\$	180,90
	Ultrassonografia aparelho urinário masculino	R\$	131,92
	Ultrassonografia obstétrica com perfil biofísico fetal	R\$	253,25
	Ultrassonografia obstétrica com TN	R\$	204,55
	Ultrassonografia obstétrica com amniocentese	R\$	131,92
	Ultrassonografia morfológico obstétrico	R\$	382,66
	Ultrassonografia de próstata	R\$	115,49
	Ultrassonografia de tireóide	R\$	100,19
	Ultrassonografia hipocôndrio direito	R\$	130,80
<b>Ressonância Magnética</b>	Ressonância Magnética Crânio	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Coluna Cervical	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Coluna Torácica	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Coluna Lombo Sacra	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Pescoço	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Plexo Braquial	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Tórax	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Abdomen Superior	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Bacia/Pelve	R\$	584,43
	Ressonância Magnética ATM (bilateral)	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Ombro (unilateral)	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Cotovelo/Punho (unilateral)	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Joelho (unilateral)	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Tornozelo/Pé (unilateral)	R\$	584,43
	Ressonância Magnética Espectroscopia	R\$	1.168,86
	Ressonância Magnética Dinâmica	R\$	1.168,86
	Ressonância de Órbitas	R\$	788,98
	Artrografia por RM	R\$	1.168,86
	Angio-Ressonância cerebral venosa arterial	R\$	1.168,86
	Colangio-Ressonância	R\$	1.168,86
Angio-Ressonância cerebral venosa	R\$	1.168,86	
Angio-Ressonância Abdominal	R\$	1.168,86	
Ressonância de Abdômen superior com Primovist	R\$	1.461,08	



Hospital  
Santa Terezinha

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

Densitometria Óssea	Densitometria Óssea	R\$	121,51
---------------------	---------------------	-----	--------

### ANEXO II

#### CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM AO MUNICÍPIO DE -----/RS

#### Procedimentos cirúrgicos especializados e exames eletivos.

Especialidade	Procedimento	Coparticipação dos municípios
Cirurgia Ginecológica	Uso de tela de sling em procedimentos de incontinência urinária ou prolapso genital (quando há indicação médica) OBS: material não coberto na tabela do SUS;	R\$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Obs: Este preço refere-se apenas à tela de sling. <i>Será acrescido ainda o valor de coparticipação da AIH e do respectivo procedimento cirúrgico eletivo conforme disposto no convênio;</i>
Otorrinolaringologia	Limpeza de ouvido/remoção de cerume	R\$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). O procedimento será realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Cauterização nasal da epistaxe	R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). O procedimento será realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Biópsia de tumor de boca/orofaringe/nasal	R\$ 139,15 (cento e trinta e nove reais e quinze centavos) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Curativo otológico	R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Remoção de corpo estranho nasal	R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

[www.fhste.com.br](http://www.fhste.com.br)

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168



Hospital  
Santa Terezinha

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

		da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Remoção de corpo estranho de ouvido	R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Videotoscopia	R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Biópsia de Pele e Partes Moles	R\$600,87(seiscentos reais e oitenta e sete centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Fulguração/cauterização química de lesões cutâneas	R\$ 347,88 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Eletrocauterização de lesão cutânea	R\$553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - 1 lesão	R\$442,75 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - 2 lesões	R\$600,88 (seiscentos reais e oitenta e oito centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - mais que 3 lesões	R\$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Incisão e drenagem de abscesso	R\$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

[www.fhste.com.br](http://www.fhste.com.br)

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168



Hospital  
Santa Terezinha

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

Dermatologia	Infiltração intralésional de corticoesteróide para tratamento de quelóides	R\$474,38 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Pequeno	R\$711,56 (setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Médio	R\$869,69 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Grande	R\$1.027,81 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Esfoliação química	R\$442,75 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Gastroenterologia/Cirurgia do Aparelho Digestivo	Colangiopancreatografia Retrógrada Via Endoscópica	R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a ser realizada junto ao centro cirúrgico da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde. * Neste caso o procedimento será feito com paciente internado, porém não será cobrada coparticipação pela internação, apenas o valor do procedimento.
Gastroenterologia	Utilização de gás argônio em procedimento de endoscopia e colonoscopia	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Gastroenterologia	Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H Pylori em pacientes PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por procedimento
Gastroenterologia	Colonoscopia em pacientes PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	R\$ 1.170,00,00 (um mil cento e setenta reais) por procedimento
Gastroenterologia	Polipectomia em pacientes	R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

[www.fhste.com.br](http://www.fhste.com.br)

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168

	PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	e cinco reais) por procedimento
Gastroenterologia	Retossigmoidoscopia em pacientes PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) por procedimento
Gastroenterologia	Mucosectomia (retirada de lesões maiores) em pacientes PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) por procedimento
Gastroenterologia	Clipe, em pacientes PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) por unidade
Gastroenterologia	Retirada de corpo estranho em pacientes PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) por procedimento
Gastroenterologia	Terapêutica hemostática em pacientes PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) por procedimento
Gastroenterologia	Endoscopia digestiva alta + ligadura elástica de varizes de esôfago (inclui o kit ligadura) em pacientes PEDIÁTRICOS (recém nascidos até 12 anos)	R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) por procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

*Assessoria jurídica*

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 042/2025.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.689/2023, RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa, projeto de lei que objetiva alterar a Lei Municipal 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

A exposição de motivos refere que a alteração legislativa se faz necessária para alterar a vigência do convênio.

A alteração proposta se refere ao artigo 3º que traz a seguinte redação:

*Art. 3º O Convênio terá vigência a contar de 01/06/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.*

A proposta legislativa traz a seguinte redação:

*Art. 3º O Convênio terá vigência a contar de 01/06/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por 12 meses a contar de 01/01/2024 e renovado por iguais períodos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.*

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

**Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:**

...

**III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;**

Assim sendo, se encontrando o projeto de lei do Legislativo revestido de legalidade e constitucionalidade, incumbe à edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito da proposição.

É o parecer.

Nonoai, 15 de setembro de 2025.

  
**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
assessor jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 42/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 3.689/2023 para prorrogar a vigência do Termo de Convênio firmado entre o Município de Nonoai e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim-RS.

**2. VOTO**

Após análise, concluiu que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de setembro 2025.

**Ver. Joze Ribeiro de Melo (PL) – Relator**

De acordo:

**Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente**

**Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor**






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 16ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 15 de setembro de 2025

Às treze horas e trinta minutos do dia quinze de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Vereadora Gerci Caresia Schio e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 040/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 042/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 014/2025** (de autoria da Vereadora Gerci Caresia Schio), o qual “Concede Título de Cidadão Benemérito Nonoaiense ao Senhor Atamis Omar Rübenich.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 015/2025** (de autoria do Vereador Paulo Roberto da Rosa), o qual “Institui o Programa ‘Bombeiro Civil Mirim’ no Município de Nonoai/RS e dá outras providências”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 040/2025, PLE nº 042/2025, PLL nº 014/2025 e PLL nº 015/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

  
Ver. Paulo Rodrigues  
Presidente CCJ

  
Ver. Jozoe Ribeiro de Melo  
Relator CCJ

  
Ver. Paulo Roberto da Rosa  
Revisor CCJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**  
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 42/2025**

**1. RELATÓRIO**


O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 3.689/2023 para prorrogar a vigência do Termo de Convênio firmado entre o Município de Nonoai e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim-RS.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de setembro de 2025.

  
**Ver<sup>a</sup>. Antonia Lindjá Patté (PP) – Relatora**

De acordo:


  
**Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente**




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 15ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 15 de setembro de 2025

Às dezessete horas do dia quinze de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Ausente a Vereadora Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Vereador Altair Torres de Almeida e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 040/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 042/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 014/2025** (de autoria da Vereadora Gerci Caresia Schio), o qual “Concede Título de Cidadão Benemérito Nonoaiense ao Senhor Atamis Omar Rübenich.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 015/2025** (de autoria do Vereador Paulo Roberto da Rosa), o qual “Institui o Programa ‘Bombeiro Civil Mirim’ no Município de Nonoai/RS e dá outras providências”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 040/2025, PLE nº 042/2025, PLL nº 014/2025 e PLL nº 015/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.

  
Ver. Carlos Gosch  
Presidente CFOOP

  
Verª. Antonia Lindjá Patte  
Relatora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº: 536/2025

OFÍCIO Nº 101/2025/CMV

Nonoai, 18 de setembro de 2025.


A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 18ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 16/09/2025.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 18ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 16/09/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 040/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 042/2025** (Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 015/2025** (Ementa: “Institui o Programa “Bombeiro Civil Mirim” no Município de Nonoai/RS e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Indicação nº 97/2025.**
6. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

19/09/25  
Prefeitura Municipal de Nonoai  
  
**Natálie G. Vieira Tizziani**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
Portaria Nº 150/2025

  
**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº3.818, de 22 de setembro de 2025.

*Altera a Lei Municipal 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e da outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº3.689/2023, que passará a constar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Convênio terá vigência a contar de 01/06/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 e renovado por iguais períodos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal de Nonoai autorizado a ratificar o Termo de Convênio nº 08/2023 e os respectivos aditivos, cuja minuta segue em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
22 de setembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:026979  
92901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.09.24  
13:06:23 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL